



**ALRAA- Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores**

Exmo. Senhor:  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
	Data:	Data: 12-10-2022
Proc.		Número: 301/2022
		Proc.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 38/XII (GOV) – “CRIA O CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS AÇORES, IPRA, E PROCEDE À DEFINIÇÃO DO SEU MODELO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

**CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS AÇORES, IPRA**

**- APRECIÇÃO NA GENERALIDADE:**

Não obstante a importância e bondade da proposta em causa, numa primeira análise, somos de opinião que a mesma peca por ser demasiado tardia e conseqüentemente desatualizada da realidade atual.

Além disso, existem um conjunto de questões de ordem geral, também conseqüentes da crise financeira que as Escolas Profissionais (EPs) atravessam no presente momento e ao qual, estas entidades privadas e sem fins lucrativos, apesar da sua relevante importância e provas de serviço público dadas ao longo de mais de 30 anos na Região, contribuindo de forma significativa para o aumento das taxas de empregabilidade, a estas, não têm sido dadas a devida atenção.

As regras impostas pelo FSE, desde o início deste QCA, agora em fase terminal, esquecendo a nossa realidade populacional com uma clara falta de população jovem, com efeitos nefastos nas estruturas formativas e interesses de uma Região Ultraperiférica como a nossa, e ao qual, não desejamos que se repita neste próximo QCA, esse contexto, associado ainda a regras também desiguais entre a formação profissional ministrada nas Escolas Profissionais Privadas e Escolas do Ensino Público Regular, conforme é do conhecimento geral, tem originado uma discriminação negativa para as Escolas Profissionais Privadas da Região, ainda em nosso entender, mais evidentes perante a qualidade e empregabilidade comparadas que são registadas e testemunhadas pelo setor empresarial da Região.

Em todas estas e outras questões referentes ao ensino profissional, mas ao qual as Escolas Profissionais Privadas cumprem escrupulosamente com todas as regras legais impostas e estipuladas, sendo inclusivamente auditadas e fiscalizadas frequentemente nessas regras, como as da contratação pública, parece-nos que no momento presente, faria muito mais sentido, surgir uma proposta legislativa regional com as bases gerais que configurasse de uma forma atualizada, todo o edifício legislativo regional, acerca de “quem é quem” no papel que lhe cabe na formação profissional na Região, quer para o presente quer para o futuro, visão esta, que poderia enquadrar uma melhor decisão, sobre as vantagens ou não, da existência única e titular no âmbito de toda a formação profissional na Região, considerando que o modelo atual, já evidencia desconexões e dispersão de meios.

No entanto, o papel do antigo Centro de Formação Profissional das Capelas, mais tarde transformado em Escola Profissional, ao longo das várias décadas da sua existência, tem tido uma importância relevante e inquestionável, para toda a Região Autónoma dos Açores.

Mas, apesar das alterações ali surgidas nos últimos anos, estas observadas perante um esvaziamento de dinâmicas de outrora, foram também acrescidas com as mudanças positivas que as Escolas Profissionais Privadas trouxeram por toda a Região Autónoma dos Açores.

Podendo-se também questionar que as EPs, não sendo detentoras de toda a verdade para as questões relativas ao ensino profissional, contudo, a sua vasta e atualizada experiência já fala por si própria em todo o contexto presente e futuro desejável da formação profissional, que nos leva a constatar, que em relação ao CQP-IPRA, se deva decidir de uma vez por todas, qual o seu verdadeiro âmbito de ação no futuro, podendo para tal, ser mais direcionado para cursos de curta duração validados e certificados pela Região, perante as maiores carências que o mercado vai exigindo pelas necessidades de operários em várias áreas, nomeadamente, algumas ligadas à construção civil, metalomecânicas com técnicas recentes, eletricidade e energias limpas, mecânicas quer clássicas, elétricas e eletrónicas do ramo automóvel, e ainda outras similares, bem como, pinturas e chaparias respetivas, todas com tecnologias da atualidade.

Todas estas mudanças positivas, poderiam melhor contribuir, esclarecer e definir, sobre o papel de cada um dos intervenientes públicos e privados, no âmbito de toda formação profissional na Região, perante o papel de cada qual, em moldes de uma melhor contribuição para o sucesso e realização da nossa população ativa.

Uma vez que o projeto em causa prevê também uma ação descentralizada, em nosso entender consideramos vantajoso, que o seu âmbito de ação, chegue com melhor eficácia a toda a Região.

Perante esta breve introdução de generalidades, destacamos assim, que não somos contra a existência futura do IQPA—IPA, procedente do seu atual estatuto de escola profissional.

Contudo, entendemos também, que nesta oportunidade, as suas competências devem ficar bem definidas e balizadas, fora de qualquer direcionamento unilateral que possa transformar-se em mais uma estrutura pública com custos despesistas de natureza vária, e ao qual a presente proposta de DLR, não deve deixar portas abertas.

Entretanto e numa primeira análise, esta proposta de DLR, conforme está elaborada, pode em nosso entender, conflitar entre aquilo que possa ser um Projeto de Formação a executar por uma entidade formadora, e inclusivamente a sua Certificação Geral na Região, na justa medida em que um projeto formativo a desenvolver por uma Entidade Executora, é algo bem diferente de





uma Entidade Certificadora do mesmo, em que certificar e reinar em causa própria, possa vir a ser um augúrio de natureza negativa.

Noutros aspetos de ordem também gerais, parecer-nos –ia, bem mais importante, que o CQP-IPRA, na continuidade daquilo que possa desenvolver de utilidade, nessa proposta de DLR, desejando também intervir em todos os níveis de formação 1-2-3-4, incluindo o Sistema Dual, enquadrando ainda toda a Rede Valorizar, não deva como tal intervir em todas estas áreas, mas não só, até aos níveis 1-2, deixando de preferência os demais 3-4-5-6, para as escolas profissionais privadas, que tantas provas têm dado com condições de excelência durante mais de três décadas em toda a Região, numa evidente valorização dos seus recursos humanos.

Além disso, o Sistema Dual, não sendo novidade para ninguém perante aquilo que já se desenvolve em termos da formação profissional nas escolas privadas, no referente à componente de estágios sobretudo nos cursos de nível IV no seio das empresas regionais, quando muito e no nosso entender, carece somente de ser aperfeiçoado e melhorado, sobretudo no respeitante aos períodos de estágios, que devem ser prolongados por mais tempo, perante as várias opiniões colhidas do setor empresarial, evitando-se assim copiar alguns Países, naquilo que não seja o mais adequado para a Região.

Parece-nos, também relevante, que as formações profissionais direcionadas para as pessoas com necessidade educativas especiais, possam vir a estar na órbita das escolas profissionais privadas e com as devidas compensações perante as dificuldades inerentes, bem como, outras ações formativas destinadas a populações imigrantes ou refugiadas com estatutos especiais, que venham a ocorrer.

Mas para tal, as Escolas Profissionais Privadas, devem ser apetrechadas nos seus quadros, com técnicos psicólogos, não só para acompanhamento das questões críticas, mas também para uma melhor seleção de candidatos para os cursos melhor adequados.

Não se pode invocar, que as EPs devem ser mais pró ativas, quando estas já o são, e têm sempre respondido a todas as questões devidamente identificadas na sua longa experiência e muitas vezes, não se lhes dão os devidos meios de ação no terreno.

Ainda no referente aos desafios do futuro em relação a todo ensino profissional na Região, parece-nos ainda, importante acrescentar as necessidades de novas apostas, para aqueles jovens oriundos do ensino público, com o 12ºano completo e que não prossigam para estudos superiores, que se apostem em cursos de curta duração de 1 ano nas escolas profissionais, em que 50% dos planos formativos, sejam executados em ambiente de trabalho nas empresas e com o devido acompanhamento das escolas profissionais privadas, até perante o bom relacionamento atualmente existente, entre as empresas e as EPs.

Esta medida, em nosso entender, poderia ser uma boa aposta para o futuro, confluyente com a necessidade de ativos com ciclo de educação, formação e responsabilidades inovadores, fora dos contextos do desatualizado catálogo nacional da ANQ, mas atendendo sobretudo às necessidades específicas da Região, numa população mais bem formada em termos da sua escolaridade completa e melhor valorizada para entrada no mercado de trabalho.

Contudo, todas as condições de apoios a custos atuais a serem concedidas para essas populações jovens, devem em nosso entender, ser definidas de igual modo para todos os formandos, independentemente da sua origem ou circunstâncias, naquilo a que se refere a



subsídios de transportes, alojamentos ou alimentação, entre ilhas ou outras origens dos respetivos formandos.

Entendemos ainda, que a tais formandos, incluindo os de nível IV, possam existir prémios de mérito, consoante os resultados dos seus percursos formativos nas EPs, como forma motivadora para os respetivos sucessos, quando lançados no mercado de trabalho.

Todas as questões relacionadas com as regras existentes e penalizadoras que têm prejudicado altamente todas as Escolas Profissionais da Região até ao presente momento, estas devem ser revistas e abolidas para todas as entidades que desenvolvem formação profissional, quer privadas, quer públicas, e não somente para algumas, ao qual o futuro CQP-IPRA, não deve também ser exceção.

Se as escolas públicas e mesmo até a atual Escola de Formação Profissional de Capelas como futuro CQP-IPRA, não têm culpas diretas pelo abandono ou insucesso escolar dos jovens, também as escolas profissionais privadas, não têm quaisquer culpas desse elevado abandono no ensino profissional, mas por isso, serem penalizadas, quando algumas outras do ensino regular não o são.

Toda a questão do número mínimo de alunos por turmas, deve também ser abolida e despenalizada para os cursos das EPs, perante a situação caótica em termos financeiros a que se chegou nos dias de hoje, num QCA que determinou regras do FSE, que originaram a atual situação financeira difícil, algumas de plena ruptura das estruturas formativas privadas, que tanto e bem continuam desempenhando uma missão de sucesso por toda a Região.

Para tal, torna-se necessário, que haja a suficiente capacidade de luta e reivindicação negocial, através dos respetivos protagonistas, para que as novas regras a definir no novo QCA, entendam melhor a nossa realidade ultraperiférica de uma vez por todas, e se evitem à posteriori, a repetição de erros, para que as culpas não morram solteiras.

O problema geral das EPs privadas, terá assim e até também pelo futuro interesse de uma nova ação do CQP-IPRA, que todos possam dar um contributo de maior sucesso, comtemplando-se uma nova abordagem, que tenha como grandes pressupostos básicos o seguinte:

- Inserir uma dinâmica prioritária bem direcionada para a valorização dos jovens e demais populações ativas;
- Revisão das tabelas que suportam os custos unitários das respetivas rúbricas, com abolição dos custos reais desatualizados da realidade e ainda se abolirem todas as penalizações relacionadas, quer com número mínimo de alunos por cursos e turmas, bem como, as taxas de desistências e de sucesso em todos estes cursos atribuídos;
- Possibilidade de agregação de turmas sem penalizações, quando o número de candidatos não seja suficiente, para garantir o seu funcionamento;
- Autorização com permissão facilitada do aumento do número de horas em acumulação dos formadores profissionalizados;
- Especialização melhor e mais identificada das várias EPs da Região, bem como, um possível melhor racionalização das mesmas;

-Identificar quais as reais necessidades da Região perante os sistemas b-learning e e-learning, para uma possível operacionalização, se considerar-se necessário;

-Operacionalizar toda o âmbito emergente do PRR, com as respetivas verbas direcionadas para o ensino profissional, este que até ao presente tem sido um filho pródigo, e ao qual, bastante carente se encontra perante a necessidade de investimentos de atualização em todos os seus recursos destinados à formação profissional;

-Meios financeiros, para a atualização das tabelas dos respetivos formadores;

-Definição de novas áreas tecnológicas de ponta, a fim de serem incluídas em novos planos formativos de âmbito regional;

-Por fim, redefinição dos conceitos de escolha dos diretores pedagógicos das EPs, que para além de abrangerem e valorarem exclusivamente a vertente da profissionalização, poderem igualmente abranger a vertente da respetiva formação académica especializada e curricular.

Após esta apreciação de carácter genérico, mas que nos pareceu oportuna, exporemos de seguida, uma apreciação de especialidade, sobretudo nos artigos que nos parecem mais relevantes numa abordagem também positiva e contributiva para algumas melhorias, de acordo com os nossos pontos de vista.

## **2- APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE:**

### **Nº 2 do artigo 3ª:**

Pensamos que seria de bom esclarecimento, saber-se qual o tipo de serviços descentralizados dependentes a criar:

-Nomeadamente de angariação/inscrição de formandos, perante a inexistência dos desejáveis cursos em determinadas ilhas?

-Ou para o desenvolvimento local, onde não existam recursos, para cursos que possam existir noutras ilhas?

### **Nº 1 do artigo 4º ;**

Não concordamos que o CQP-IPRA, para além de ministrar formação profissional dentro dos respetivos níveis atribuídos, possa igualmente certificar a sua própria formação e outras, o que para além de parecer, pode vir a ser de fato, uma decisão negativa.

Toda a matéria relativa a esta questão, deve em nossa opinião, ser da competência de uma outra entidade tutelar, mas nunca, de uma entidade formadora que possa ter e decidir causas próprias.



## **Nº 2 do artigo 4º;**

Quanto ao nível de cursos a desenvolver no âmbito do CQP-IPRA, somos de opinião, que estes devam poder situar-se no âmbito dos níveis 1-2-e 3, nos cursos que venham a ser protocolados noutra âmbito de populações e aos quais a Região venha a decidir protocolar.

Esta matéria, deve em nosso entender ficar bem clarificada, entre aquilo que as escolas profissionais privadas possam fazer, e outras instituições de carácter público possam também executar, estas com verbas do orçamento regional, a fim de que cada qual possa melhor desempenhar o seu papel institucional, sem quaisquer atropelos.

Também às escolas do ensino regular que desenvolvem ações de formação profissional no seio das mesmas, devem estas em nosso entender, ser melhor enquadradas nos seus níveis de formação profissional atribuídos, dentro das regras existentes e sem qualquer benefício positivo e discriminatório, que possa também ter assento no orçamento regional.

Se em determinada altura o alargamento da formação profissional de nível IV, começou a ser extensivo às escolas do ensino regular, a realidade de hoje sendo bem diferente, nada justifica a sua continuidade, mesma que seja para ocupar quadros disponíveis, até para alguns sem a formação adequada ao conteúdo dos respetivos planos formativos.

Muito menos ainda, quando tais cursos são ministrados sem regras como as exigidas na escolas profissionais privadas, estas ainda agravadas com as respetivas penalizações.

## **Alínea g) do nº2 do artigo 4º;**

-Suprimir a validação de competências, perante o já anteriormente invocado;

## **Nº 2 do artigo 5º;**

Parece-nos, que as competências relativas à participação no Sistema Nacional de Qualificação, através do CQP-IPRA, não poderá ser exclusiva dessa entidade regional na participação no mesmo, devendo assim, também existir um representante das escolas profissionais privadas da Região para integrar tal representação, perante matérias tão importantes que ali se possam desenvolver, também no âmbito da revisão do Catálogo Nacional das Profissões ao qual, as escolas profissionais da Região, já possuem um vasto conhecimento e experiência da respetiva realidade regional.

## **Nº4 do artigo 5º :**

Parece-nos importante acrescentar, que as escolas profissionais da Região, possam ser auscultadas, no projeto de regulamento antes do mesmo vir a ser aprovado.

## **Aliena c) do artigo 7º-**

Consideramos também importante e de utilidade pública, que as escolas profissionais privadas, possam integrar através de um membro escolhido no seu seio, o Conselho Consultivo do CQP-IPRAA, em moldes a poderem enriquecer mais, o seu âmbito de ação, dentro das respetivas competências;



### Aliena d) do artigo 7ª;

Igualmente importante, consideramos que a designação de “Fiscal Único”, possa não ser a mais adequada, mas sim, a de um Conselho Fiscalizador Independente, a determinar na respetiva regulamentação em termos de composição e funções.

### Nº 1 e 2, do artigo 8º;

Em todas as suas alíneas, estes instrumentos de gestão, devem em nosso entender, referir as suas constituições e competências de serviços, de uma forma bastante clara na respetiva regulamentação.

### Artigo 10º- Receitas

De um modo geral, se para as escolas profissionais, existem regras para que estas, se eventualmente tiverem receitas adicionais de qualquer atividade paralela aos respetivos cursos até como forma de evitarem mais prejuízos, na sua ação, tenham que ser penalizadas perante regras do FSE, assim também entendemos que tais regras tenham que ser abolidas dentro do novo QCA, para todos os executantes do ensino profissional.

Resta ainda assim, saber-se se tal situação a continuar no futuro, com a vertente pública mais beneficiada e a privada prejudicada, em missões de trabalho com objetivos semelhantes, tal questão possa ser justamente decidida.

### Artigo 11º-Regulamentação

Parece-nos ainda de relevante importância, que o mencionado DRR, conseqüente desse DLR, possa também vir a ser objeto de auscultação prévia das Escolas Profissionais

### Artigo 12º-Extinção da Escola Profissional de Capelas

Considerando todo este enquadramento previsto, para o CQP-IPRA integrar a Escola Profissional das Capelas, ao qual nada temos a opor, contudo, uma questão de fundo pode eventualmente levantar-se no futuro, pelo que:


- a) Em caso de, numa possível reestruturação para racionalização de fundo do ensino profissional privado em toda a Região, e considerando-se a eventualidade de alguma escola profissional como estruturas privadas com missão de interesse público e sem fins lucrativos, poder vir a ter que ser extinta por razões alheias à sua ação e atendendo a necessidade do interesse público de uma forma acordada e voluntária, podendo ser integradas no futuro CQP-IPRA, atendendo a razões de até de natureza estruturante por escassez de candidatos pela conseqüente diminuta da procura de oferta formativa, parece-nos que esta hipótese não deva ser excluída, para qualquer solução de uma nova resposta futura.
- b) Se vier a considerar-se esta questão, os aspetos conseqüentes dos artigos 13º e 14º, devem estes em nossa opinião, ser mais abrangentes, na medida em que, situações dessas a ocorrerem e ao qual, não sejam imputadas culpas às Escolas Profissionais Privadas, a Região tenha o dever institucional de dar continuidade dos cursos e jovens, quer aqueles dos 1º anos decorrentes, como também, aos que transitam dos 1º anos para os 2ºanos, e ainda, aos dos 3ºanos, em vias de conclusão dos respetivos cursos.



Quanto às notas técnicas do projeto em análise, nada temos a acrescentar a estas, excetuando a formulação de votos numa aprovação positiva que tenha em conta as questões expostas, que referenciam o presente e futuro de toda a matéria relativa à formação profissional na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral



**APRODAZ**  
Associação para a Promoção do Desenvolvimento dos Açores  
Contribuinte n.º 512.085.641

**António José Gaspar da Silva**  
ESCOLA PROFISSIONAL DA APRODAZ  
Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro n.º 15, 9500-055 Ponta Delgada  
Telefone : 296 304 300 • Fax : 296 304 309  
E - mail: geral@aprodaz.com